



Fls N° _____
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO N° xx/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
11.05.001/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Como parte do pacote de medidas tomadas pelo Município para combater os impactos econômicos da pandemia de COVID-19, a fim de manter setores da economia predominantemente ocupadas por profissionais liberais, vem beneficiar os profissionais do município de Morros autônomos da categoria de costureiros(as) que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **20 (vinte)** costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ZONA URBANA E RURAL para fornecimento de **15.000 (quinze mil)** máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. O TOTAL DE 15.000 (quinze mil) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:

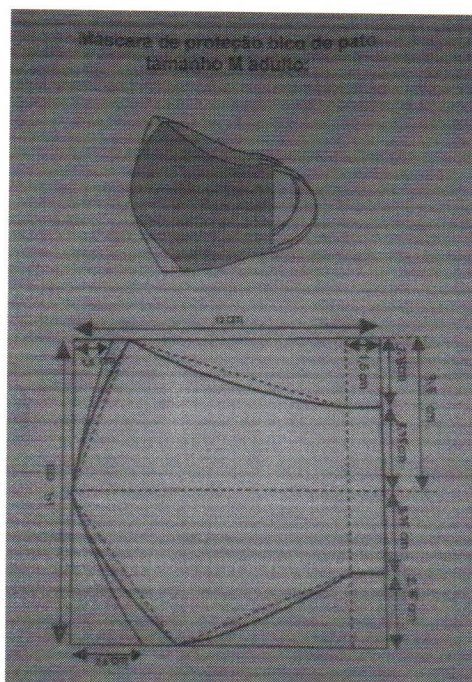
- 2.2.1. 10.000 (dez mil) máscaras destinadas à ZONA URBANA;
- 2.2.2. 5.000 (cinco) destinadas à ZONA RURAL.

2.3. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, conforme “Orientações Gerais – Máscaras de uso não profissional” da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado em 03 de abril de 2020. Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição. Informações quanto a composição dos tecidos: a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas). b. Misturas - composição I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano. Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.



2.4. A máscara facial de tecido deverá ser em tecido indicado no item 2.3, com formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), ter duas faces, uma interna e outra externa, devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

2.5. Serão credenciadas exclusivamente **Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos**. Cada credenciado deverá fornecer **750 (Setecentos e Cinquenta)** máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MASCÁRA	VALOR TOTAL POR CREDENCIADO
Confeção de mascaras de Tecido	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 3.000,00 (Três Mil)

2.6. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

2.7. Serão credenciados até **20 (vinte)** costureiros(as) pessoas físicas, no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 do Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Fls N°
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1. O profissional contratado terá as seguintes obrigações:

- a. Atender aos requisitos indicados pelo município de MORROS/MA em conformidade com o Edital e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;
- d. Prestar o serviço no município informado ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo município de MORROS/MA;
- e. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município de MORROS/MA;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de MORROS/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA

4.1. Serão obrigações do Município:

- a. Comunicar aos contratados toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que o contratado fornecer fora das especificações do Edital;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras constante na Ordem de Fornecimento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das máscaras, contados a partir do quinto dia útil após a data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado na Ordem de Fornecimento, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.

6.2. O município de MORROS/MA indicará aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras.


6.4. Caso o credenciado tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega das máscaras, deverá informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido no item 6.1. deste edital por meio do e-mail: **cpl.morros@gmail.com**.

6.5. O pedido de adiamento da entrega da contrapartida deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados.

Morros/MA, 20 de Maio de 2020.


Gleusa Mara Barreto Vieira
Assessora Especial